



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026/PMI
INEXIGIBILIDADE Nº 001-2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. **CLEBERSON CARLOS SOUZA**, toma público para conhecimento dos interessados a contratação direta, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa **TRIOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.413.780/0001-30.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:

<https://ibicare.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/processo/f475ca11-e160-486a-a756-c4952e2c0c11>

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico da banda **TRIOU**, durante as festividades do Município de Ibicaré, a ser realizado em 07 de março de 2026, com os seguintes dados:

DATA	07 DE MARÇO DE 2026
LOCAL DO SHOW	CENTRO INTEGRADO DE DESPORTO E LAZER, SITUADO ÀS MARGENS DA SC 465
CIDADE	IBICARÉ - SC
HORARÁRIO PREVISTO INÍCIO	23h59min
DURAÇÃO DO SHOW	2h00min

1.2. O show mencionado no item 1.1 dessa cláusula, compreende unicamente a apresentação pública da banda “TRIOU”, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima, serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusula ora pactuadas.

1.3. A escolha do repertório do Show fica a critério da artista contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para viabilizar a realização das comemorações oficiais do Aniversário do Município de Ibicaré, evento de interesse público que integra o calendário institucional e cultural do Município, promovendo lazer, cultura, integração social e valorização da identidade local para a população de visitantes. A realização e show artístico profissional demanda contratação específica, uma vez que a Administração Pública não dispõe de meios próprios, equipe técnica ou artistas em seu quadro capazes de executar apresentação musical de porte compatível com o evento, público estimado e expectativas da comunidade. Trata-se de demanda temporária, pontual e específica, diretamente vinculada à finalidade administrativa de fomentar atividades culturais e garantir programação adequada às festividades oficiais, observando, ainda, as exigências legais quanto à contratação artística, estrutura técnica, logística e condições de segurança. Assim, a contratação mostra-se adequada, necessária e proporcional,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



assegurando a qualidade do evento, o atendimento ao interesse coletivo e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam -se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A empresa TRIOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.413.780/0001-30, é responsável pela representação artística e pela gestão das apresentações do Grupo Triou, conforme documentação apresentada nos autos, atendendo aos requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da referida empresa decorre do fato de que ela detém a legitimidade para negociar e formalizar a contratação das apresentações do Grupo Triou, sendo responsável pela organização da agenda, pelas condições técnicas e pelos aspectos contratuais necessários à realização do espetáculo, o que a torna apta à execução do objeto pretendido pela Administração.

A contratação se justifica pela adequação do perfil artístico do Grupo Triou à proposta cultural do evento promovido pelo Município, contribuindo para a diversificação da programação, para a valorização de artistas e para o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pela Administração Pública.

O Grupo Triou possui repertório voltado à música regional e popular, o que proporciona entretenimento ao público e agrega valor cultural ao evento, atendendo ao interesse público e às diretrizes das políticas culturais municipais.

Dessa forma, a contratação da TRIOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA revela-se pertinente, adequada e compatível com o interesse público, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, motivação, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

3.1. DA NOTORIEDADE E RECONHECIMENTO DA ARTISTA

O Grupo Triou, originário de Erechim (RS) e formado pelos músicos Régis, Robson e Lincoln, possui relevância no cenário musical regional, com presença expressiva em plataformas digitais, mais de 1 milhão de visualizações e streamings, além do lançamento de diversos singles com videocliques. Sua atuação em eventos e apresentações ao lado de artistas reconhecidos evidencia seu reconhecimento artístico e aceitação pelo público, especialmente no âmbito regional.

A notoriedade do grupo é demonstrada pelos seguintes elementos públicos e verificáveis:



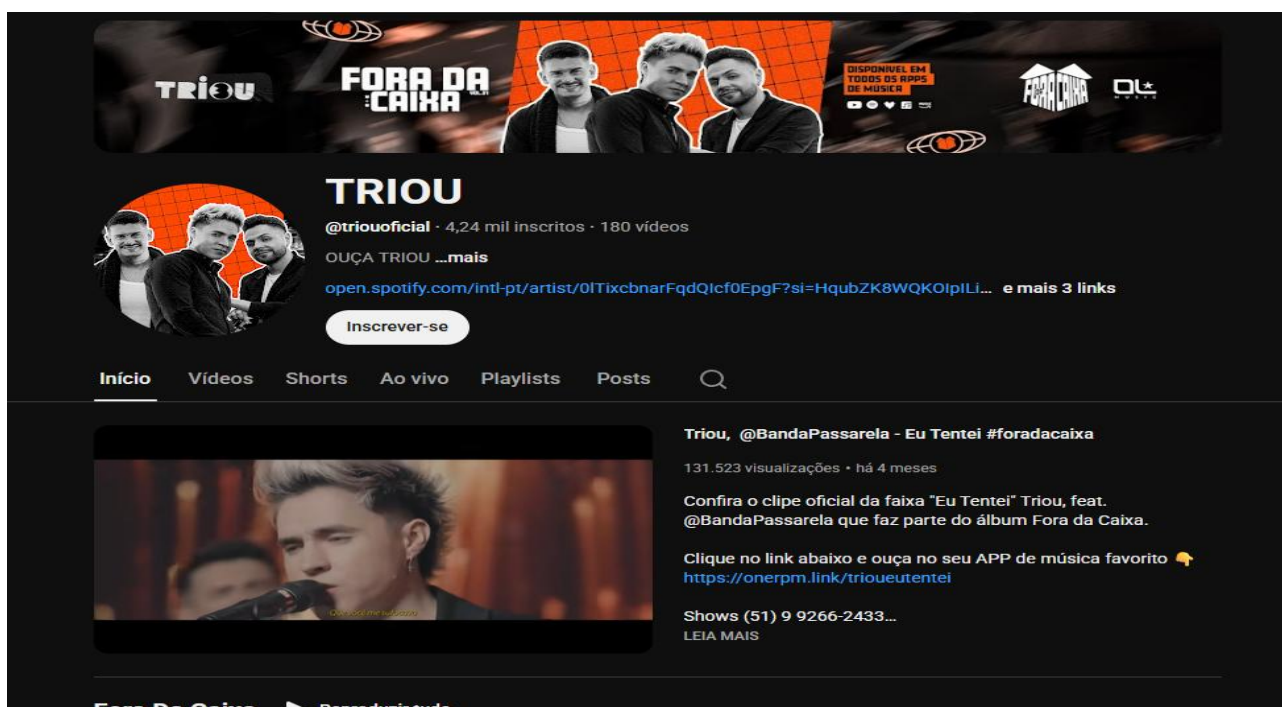
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- Conta oficial no Instagram com mais de 36 mil de seguidores:



- Canal oficial no **YouTube**, com visualizações acumuladas de mais de 1 milhão:



O Grupo Triou já participou de eventos de grande porte, compondo a programação musical e abrindo apresentações de artistas de expressão nacional. Sua atuação nesses eventos demonstra capacidade profissional de se apresentar em palcos de grande porte, interação com público numeroso e alinhamento com a dinâmica de shows de relevância nacional, o que reforça seu reconhecimento artístico e aptidão para apresentações de impacto.



Triou: conheça o trio sertanejo/pop que conquistou o sul do Brasil

O grupo é composto por Régis, Robson e Lincoln, e oriundo da cidade de Erechim, no Rio Grande do Sul

Fábia Oliveira

03/04/2024 02:00, atualizado 03/04/2024 02:00

METRÓPOLES

Compartilhar notícia



Siga

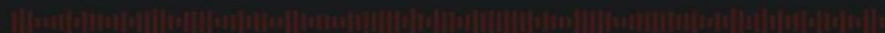


Google Discover

Reprodução



ouvir notícia



0:00

1.0x

O **grupo** Triou, composto por Régis, Robson e Lincoln, é oriundo da cidade de Erechim, no Rio Grande do Sul (RS). Com três anos de estrada, o trio já conquistou um espaço significativo na cena musical sul-brasileira, combinando elementos do **sertanejo** e do pop em suas apresentações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Além de sua trajetória consistente, presença digital expressiva e participação em eventos de grande porte, o Grupo Triou demonstra capacidade de se conectar com o público, repertório diversificado e profissionalismo em apresentações. Sua atuação em plataformas digitais, como YouTube e Instagram, e a presença em shows e festivais com ampla visibilidade, confirmam sua notoriedade e relevância no cenário musical regional e em expansão nacional.

4. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais)**, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Show musical da banda Triou, com duração média de 2h, a ser apresentado durante as comemorações do Aniversário do Município de Ibicaré/SC, a ser realizado em 7 de março de 2026.	UN	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes, e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.3. O valor total da presente contratação corresponde a **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para custear os gastos com hospedagem, deslocamento e cachê artístico da artista Ana Castela, correspondente a:

4.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, até o dia 10 de março de 2026.

4.5. O pagamento será efetuado exclusivamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado.

4.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

4.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

✓ MUNICÍPIO DE IBICARÉ Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001 - 30 (órgão gerenciador).

4.8. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :

5.1. providenciar todos os alvarás, licenças, autorizações e recolhimentos de taxas, inclusive junto ao ECAD e demais órgãos competentes, necessários à realização do evento;

5.2. disponibilizar, às expensas próprias, o palco, sistema de som, iluminação, energia elétrica, geradores, segurança, camarim e demais estruturas de apoio, incluindo toda a mão de obra (equipe técnica) necessária para a montagem e desmontagem desta estrutura principal, observando rigorosamente as especificações constantes do Rider Técnico da artista;

5.3. assegurar que os equipamentos de sonorização e iluminação estejam montados e liberados para teste da equipe técnica da CONTRATADA com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência do horário previsto para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



espetáculo;

- 5.4. garantir estrutura sólida e segura de palco, com quadro de força, extintores de incêndio e acesso exclusivo aos camarins;
- 5.5. garantir condições adequadas de acesso, logística e segurança à montagem, realização e desmontagem do show;
- 5.6. contratar equipe de segurança qualificada, responsável pela integridade física e moral da Artista e de sua equipe, bem como pela guarda dos equipamentos e instrumentos, desde a chegada até a saída da cidade onde ocorrer o evento;
- 5.7. manter a área de palco e camarins restrita à equipe da CONTRATADA durante passagem de som e show, sendo vedado o acesso de terceiros sem prévia autorização da produção da Artista;
- 5.8. responsabilizar-se integralmente pela produção, preparação e veiculação de peças publicitárias, bem como por toda a divulgação do evento;
- 5.9. utilizar, obrigatoriamente, imagens, logotipos, fotos e marcas fornecidos pela CONTRATADA, de forma a preservar o padrão de qualidade e a identidade visual da Artista;
- 5.10. submeter previamente à CONTRATADA qualquer alteração ou dúvida sobre o material de divulgação;
- 5.11. cumprir rigorosamente todas as exigências técnicas e operacionais previstas neste contrato e nos anexos correspondentes.
- 5.12. Caso haja outras atrações no mesmo dia e local do evento, estas deverão utilizar sistemas independentes de som e iluminação, sendo vedado o uso dos equipamentos da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a garantir a presença da banda TRIOU no local, data e hora previamente estabelecidos, para a realização do espetáculo, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, tais como enchentes, deslizamentos, acidentes de percurso, catástrofes naturais, doença ou qualquer outro fato imprevisível e inevitável que impeça o comparecimento.
- 6.2. Nesses casos, as partes acordarão nova data para realização do evento, sem ônus adicional.
- 6.3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:
 - 6.3.1. o transporte, montagem, operação, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, instrumentos, materiais e acessórios utilizados no show, arcando com as respectivas despesas, extravios ou eventuais danos acidentais;
 - 6.3.2. a contratação e pagamento de equipe técnica e de apoio (carregadores/stagehands da CONTRATADA) necessária para a carga e descarga dos seus equipamentos, instrumentos e backline, no momento da chegada e após o término do evento, até a completa desmontagem do referido backline;
 - 6.3.3. as despesas com hospedagem, alimentação e transporte da Artista e de sua equipe durante a permanência na cidade do evento;
 - 6.3.4. o fornecimento de alimentação adequada à equipe artística e técnica nos camarins;
 - 6.3.5. o comparecimento da Artista e de sua equipe técnica conforme cronograma combinado;
 - 6.3.6. o ressarcimento ao Município por eventuais danos causados ao patrimônio público por ação ou omissão de sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



equipe;

6.3.7. a responsabilidade integral por acidentes ou danos pessoais e materiais causados a seus colaboradores, prepostos ou terceiros durante a execução do show.

6.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer até 15 (quinze) acessos ao camarim, bem como realizar coletiva de imprensa breve.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço fundamenta-se na compatibilidade do valor proposto pela empresa TRIOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, no montante de R\$ 18.000,00, com os preços praticados pela banda em apresentações similares, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada.

O valor contratado encontra respaldo em:

a) Contratações públicas recentes da mesma artista:

- Municípios contrataram apresentações por valores entre R\$ 16.000,00 e R\$ 20.000,00, variando conforme a data e o porte do evento.
- Proposta formal apresentada pela representante exclusiva:

A empresa Triou Produções Artísticas Ltda apresentou orçamento de R\$ 18.000,00, incluindo:

- cachês, equipe técnica, logística interna, alimentação, estrutura operacional e custos tributários;
- custos de deslocamento e despesas operacionais da equipe.

O valor proposto está compatível com o mercado, respeita os parâmetros estabelecidos na pesquisa e encontra-se dentro da faixa usualmente praticada pela artista, atendendo ao princípio da vantajosidade, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a presente contratação correrão por conta da dotação especificada no Demonstrativo Contábil.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todo o período necessário à execução, realização, eventual remarcação e conclusão das obrigações contratuais.

9.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por termo aditivo, nos termos do art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da administração e anuência da CONTRATADA, quando comprovado o interesse público, conveniência administrativa ou a necessidade de ajuste de datas em razão de situações imprevistas.

9.3. Em caso de suspensão, adiamento ou impossibilidade temporária de realização do evento, motivada por caso fortuito, força maior, pandemia, calamidade pública, decretação de emergência sanitária ou atos oficiais que impeçam a realização do show, a vigência deste contrato ficará automaticamente prorrogada até a efetiva execução do objeto, sem ônus adicional às partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



9.4. Ocorrendo a prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, o valor pactuado poderá ser reajustado anualmente, conforme variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.5. O encerramento da vigência contratual somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações, incluindo a apresentação da artista, pagamento dos valores devidos e entrega de eventuais relatórios ou documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

10. DO REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE, através do servidor JOSIANO GUILHERME PUHLE, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

11.2. Além dos locais previamente mencionados, e conforme a necessidade, a prestação dos serviços poderá ser realizada em outros locais públicos, desde que previamente acordado pelas partes.

11.3. A Gestão deste contrato será realizada pelo Sr. ROBERTO SERGIO BESEN.

11.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

11.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

12. DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, AUTORIZO a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal.

Ibicaré, 12 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CLEBERSON CARLOS SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC